



## ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta e seis minutos, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. A Presidente da Oitava Turma, Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, abriu a Sessão e participou do julgamento dos processos com suspeição da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa ou suspeição do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Após, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi passou a Presidência da Turma para o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho. Foram julgados na Sessão os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e cinco com impedimento também do Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 11083-42.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): GMA INFORMATICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: RR - 17000-78.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): SILVANE DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por violação ao art. 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais, em reversão, na forma estabelecida pelo juízo de origem; não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: RR - 62-23.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MACHADO SHEFFAUER, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1526-75.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargante: ELVIRA MOTTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Caldas, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada; e II - acolher os Embargos de Declaração da Reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Obs. 1: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 480-96.2014.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DOUGUAS LUIZ COSTA LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: Ag-AIRR - 11136-07.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRACAO COMPARTILHADA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ROBSON MORAIS LIÃO, Advogada: Dra. Michelle de Sousa e Silva Figueiredo Martins, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Agravado(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., Advogada: Dra. Mislene Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo da quinta Reclamada (ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA.); II - não conhecer do Agravo da décima primeira Reclamada (POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.) Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: Ag-AIRR - 1153-35.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno, Agravado(s): PEDRO SANTOS DA GAMA, Advogado: Dr. Mário Sandro Campos Rodrigues, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: Ag-AIRR - 10113-33.2016.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): RODRIGO MARIANO SILVA, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: Ag-AIRR - 10319-06.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): EUGENIO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Danilo Borges Narciso, Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 1036-34.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICK ANDERSON DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL



TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ED-ARR - 357-49.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Embargado(a): CRISTIANO AUGUSTO CARDOSO PINTO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ED-AIRR - 547-48.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Hélio Arruda Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ED-ARR - 557-80.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Embargado(a): JADSON GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: RR - 1440-47.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): DANIELA ANA DE SOUSA, Advogada: Dra. Juliane Karla dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "licitude da terceirização", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira reclamada, Telemar, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência da presente reclamação trabalhista; e, ainda, excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ARR - 182-88.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MICHELLE OLIVEIRA ALVES SILVÉRIO DIAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamante e do recurso de revista interposto pela primeira reclamada. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 745-45.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARAMIS CAMILO BANDEIRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 392-68.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIK NELSON CORREIA LUIZ, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1217-83.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Advogada: Dra. Giselle Silveira da Costa Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDYARA CAROLINA SILVA ZANIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. ELASTECIMENTO MÍNIMO DA JORNADA EM 30 MINUTOS", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 3: O Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11347-22.2016.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOVIANO DUQUE PINHEIRO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 527-92.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIAGO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Victor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, após o voto-vista divergente do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1063-74.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE RODOLFO DOS SANTOS FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 13 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito, após a abertura de prazo para a regularização da representação processual. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona dos Recorrentes. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1091-62.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRAL DE PRODUÇÕES GWUP LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA PAULA CEBOLLA FACHINI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO BRASILEIRO LINGUISTICO DE CURITIBA LTDA. - CBLC, Advogada: Dra. Flávia Corrêa Balsamão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE. ARTIGO 515, § 1º, DO CPC/1973", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região para que analise a matéria "multa convencional de 100% do salário mínimo em caso de reincidência". Prejudicada a análise do tema remanescente (Diferenças salariais. Integração na base de cálculo das horas extras); e, II - Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelas reclamadas, devido ao provimento do recurso de revista interposto pela reclamante, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da Agravada e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 241-83.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERVAL BOAMORTE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento, por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante e do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da segunda reclamada. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Igor de Moura Cavalcante, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. Obs. 3: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 392-56.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FABRÍCIO DRAGO E OUTRO, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de



Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 809-74.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ERON SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 172300-21.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO CEZAR LEITE, Advogada: Dra. Micheli Cristine de Souza Caetano, Advogado: Dr. Augusto Alcântara Vago, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Augusto Alcântara Vago. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrono do Agravante e Recorrido. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 4: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 131383-67.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisa Pinto Coelho Reis, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): LUANA CAROLINA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Retifique-se a autuação para que conste como agravante apenas a C&A MODAS LTDA. e para que a IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. conste como agravada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 164700-05.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FERNANDA PATRÍCIO DINIZ TAVAREZ, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 184600-17.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALINE WANESSA DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que dava-lhe provimento. Obs. 1: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa.bs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1001987-21.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO PRACCHIA E OUTROS, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 123500-18.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SOARES BRASIL E OUTROS, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1345-52.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): JOSÉ JORGE MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2013-23.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): LOURENÇO MARTIR DE JESUS DA HORA, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 223-30.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Agravado(s): DANIELE CORREIA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11759-60.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Agravado(s): MARCIAL CRUZ PINTO E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento,



em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 779-50.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): ROBERTO CAVALCANTE GOUVEIA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11932-20.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): MÁRCIO AFFONSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 9-76.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTO LUIZ SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josinaldo Leal de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 6-02.2014.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OCTÁVIO ALEXSANDRO PEIXOTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 126/131, que julgou improcedentes os pedidos. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 121-83.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Recorrido(s): LILIBETH OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 371 (parte final) desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a reintegração da reclamante e os consectários. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10484-12.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Thaísa Ferreira Araújo, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Banco Bradesco S.A., bem como as verbas decorrentes do enquadramento da reclamante como bancária. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 136200-53.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Recorrente e Recorrido: LÍVIO WLISSES VIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras, no período de 01/09/2009 a 06/07/2011, considerando a jornada do reclamante de oito horas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente e Recorrido.bs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 330-59.2016.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): HELDER FALCÃO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Ildo Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas ao deslocamento até o aeroporto e a espera pelo embarque, a serem apuradas em liquidação. Custas inalteradas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 928-37.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): LISLAINE DUBIELA VERCHAI, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos devidos até 25/03/2015 e, após, o IPCA-E. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2047-37.2014.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO RODRIGUES VIANA NETO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. ASSALTO A AGÊNCIA BANCÁRIA", por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais decorrente do assalto à agência bancária onde trabalhava o reclamante. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 10226-09.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO DA SILVA MARIA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO.



RECOLHIMENTO DO FGTS DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11202-92.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NEILIANY PAULA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado em relação ao tema "Bancário. Salário-hora. Divisor", por contrariedade à atual redação da Súmula 124, I, a, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1001123-22.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FELIPE FAGUNDES STAFFA, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Elisângela de Souza Dutra Pizzinato, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas até 24/3/2015 e determinar a observância do IPCA a partir de 25/3/2015. Custas inalteradas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 691-33.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAPHAEL BASSO HOLZMANN, Advogado: Dr. ADRIANO LEONARDO ZILLMANN, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Participação nos lucros e resultados. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Previsão em norma coletiva", por contrariedade à Súmula 451 do TST, e, no mérito, restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento proporcional da parcela relativa à participação nos lucros da empresa (PEX 2010). Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 42800-26.2009.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Companhia DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrente e Recorrido: MÁRIO SABINO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à OJ 397 da SbDI-1 do TST e à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à parte variável da remuneração do empregado comissionista misto, a condenação fique limitada ao adicional de horas extraordinárias. Quanto à parte fixa da remuneração, permanece a condenação no pagamento de horas simples acrescidas do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

adicional de horas extraordinárias; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente e Recorrida. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20184-89.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO JAQUESON ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Stelitano Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente no que se refere à existência, ou não, de ressalvas no termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema remanescente constante do recurso de revista interposto pela reclamada, bem como do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravada e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12307-69.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RAFAEL DE LIMA GEORJUTI, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de jornada de trabalho excessiva. Prejudicado o exame do pedido de redução da referida condenação. Custas inalteradas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 47-89.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "LIMITAÇÃO DA JORNADA, INVEROSSÍMIL, ALEGADA NA INICIAL, NÃO OBSTANTE A CONFISSÃO FICTA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, exclusivamente no que diz respeito à jornada arbitrada, ali fixado como sendo das 6 às 19h, observados os demais critérios e parâmetros fixados no acórdão recorrido. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravada e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 85-45.2012.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Jéssica Marcela Schneider, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Viviane Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou a indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 200.000,00; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho, tendo em vista o provimento do recurso de revista da reclamada que



reduziu o valor da indenização por dano moral coletivo. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravada e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1059-52.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JERUZA DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 247-87.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): HÉLIO ELIAS BARROS FREIRE, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Obs. 1: Presente à Sessão Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 484-43.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSEMARY APARECIDA CARRARA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 584-04.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Scheila Camargo Coelho Tosin, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DANIEL MORALLES, Advogado: Dr. Paulo Fernando Souza, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que conheça das contrarrazões apresentadas pelo reclamado e reaprecie o recurso ordinário interposto pelo reclamante, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pelo reclamado, bem como o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante, Recorrente e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1960-40.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Victor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Russomano Júnior. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11279-97.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEANDRO GARRETANO PROVENZANO, Advogado: Dr. Rodolfo Silva Faria, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Gratificação especial", dele conhecer quanto ao tema "Política salarial de grades. Promoções por merecimento.", por violação do artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da política de grades e os respectivos reflexos; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante, Recorrente e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11560-87.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Banco Santander, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. Custas processuais em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 43600-02.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO RIVAN GONÇALVES, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10645-13.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MARIA DE MORAES, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 64, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras devidas à reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20335-68.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Recorrido(s): JONATHAN DOS SANTOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

TRINDADE, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): PAC - ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 4600-60.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO VITORIANA DE ENSINO SUPERIOR - AVIES, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SAAE, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Ação de cumprimento de cláusula prevista em convenção coletiva ajuizada pelo sindicato como substituto processual. Descumprimento do pactuado. Prescrição", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1121-08.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JEAN CARLOS VIEIRA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Williams Rodrigo Ferreira Cardoso, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Recorrido(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento: I- O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro proferiu voto-vista divergente, no sentido de não conhecer do recurso de revista; II- Suspende o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes; III- A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilização subsidiária da Petrobras pelos créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda. Retifique-se a autuação para constar a denominação "sumaríssimo". Obs. 1 : A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11725-20.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CAROLINA DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10119-54.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): DANIELE HERCULANO DO CARMO, Advogada: Dra. Stéphanie Caroline Cardoso de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pela primeira reclamada, Ação Contact Center Ltda., e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30; c) sobrestar o



juízo de julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10008-79.2017.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO MARQUES DE SALES, Advogado: Dr. Palomo Simas de Faria, Agravado(s): RAMOS & SILVA SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira de Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato à licitude da terceirização, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 82-42.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogada: Dra. Izabela Rücker Curi Bertonecello, Advogado: Dr. Fernando Trindade de Menezes, Recorrido(s): MARIA ISABEL SOUZA DOS REIS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 92-83.2017.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): CALEBE COSTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Warley Siqueira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 118-72.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DENISE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 156-65.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARANGUÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Luís de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 226-71.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANALDO SANTANA XAVIER, Advogada: Dra. Andreza Marusca Alves de Oliveira Martins, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 456-52.2015.5.21.0021 da**



**21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 464-58.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 465-61.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBINO BISPO SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 472-23.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LUCIANO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Felipe Goes Pinheiro, Advogado: Dr. Alberto Ribeiro Mariano Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - APAD, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 532-89.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DHIULIFFER FLAVIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 544-16.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Ludmilla Santana Reis, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Petrobras) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 59 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à nulidade do regime de compensação adotado e acrescer à condenação o pagamento de horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal e reflexos, conforme parâmetros já fixados na origem, a ser apurado em liquidação de sentença. Mantém-se inalterado o valor atribuído à causa, porquanto ainda compatível



com a condenação fixada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 553-91.2016.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 557-23.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTINO NOVAES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 562-26.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ORLANDO LUIZ DE PAULA, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 590-46.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RAFAEL BRUNO DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 637-93.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SANDRA NICEA FERREIRA MALHEIROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 661-36.2016.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): EDVALDO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Recorrido(s): CONSÓRCIO ALUSA CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar, na correção dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 692-62.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bastos Dominguez, Agravado(s): MARCELO TADEU BARBOSA LIMA VENTURA, Advogado: Dr. José Domiciano Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 762-17.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÁSSIO SANTOS AQUINO, Advogado: Dr. José Carlos Santos da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Santos da Silva, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, TÁSSIO SANTOS AQUINO.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 809-98.2017.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OSMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): INTEGRAL ASSISTANCE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 820-63.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Viviane Aparecida do Nascimento, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JANYCLEIDE PESSOA DE BRITO, Advogado: Dr. Ferdinando Holanda de Vasconcelos, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pela reclamada Liq Corp S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30; c) sobrestar o julgamento do agravo em agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Banco Santander (Brasil) S.A.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 872-50.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Recorrido(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1013-77.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO CARNIER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa de Sales Tini, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, para, observados os limites da petição inicial, acrescer à



condenação os reflexos das horas extras deferidas nos descansos semanais remunerados e feriados, inclusive, sábados.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1042-94.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1104-91.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Itamar Gonçalves Caixeta, Agravado(s): JEFFERSON CUNHA MENEZES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1122-83.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANO MORAIS BRILHANTE, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1161-71.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1183-16.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1201-11.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMEIRE MATOSO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1208-22.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO SEIXAS HUGHES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo



Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1266-32.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1316-61.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1352-03.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1379-84.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILEIDE SALES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1389-42.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINCOLN PESSOA REBOUÇAS, Advogado: Dr. Marcus Félix da Silva Leitão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. André Luís Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1427-24.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): JOÃO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1534-62.2015.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): BRENDA RAPHAELA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Moises Crestanello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como



Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1551-27.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elias Nonato da Silva, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Danielle Borges de Abreu, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Agravado(s): MIRTA ROSA DE SOUZA CHIEPPE, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1589-10.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELMO BARRETO ANDRADE, Advogada: Dra. Sheila Silva do Nascimento Mota, Advogado: Dr. William Sinval Festa Leal, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1771-23.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1810-09.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIVALDO OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Everson Moraes Feitosa, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1843-13.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1858-76.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1868-67.2016.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): VICTOR APARECIDO AREIA VALANI, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s):



PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1870-62.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Advogada: Dra. Natália Mayumi Kuraoka, Agravado(s): HERMÓGENES LUIZ DO NASCIMENTO NOÉ, Advogado: Dr. Beatriz de Souza Cordeiro da Silva, Agravado(s): RP ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Campos Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2045-87.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2048-42.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2052-79.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2530-59.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): DANIELLE REGIANE DA SILVA CAVALLI, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2904-81.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANA DANIEL JUZENAS BRANCAGLION, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3136-89.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KÁTIA DOS SANTOS DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10050-20.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): NEILSON DAS NEVES PINTO, Advogado: Dr. Murilo da Silva Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10064-34.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10069-21.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALLACE AURÉLIO CÂNDIDO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada AMBEV S.A.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10072-94.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Agravado(s): ANIELLE CAROLINE BORGES VELOZO, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade,conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10107-70.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Tamara Zizuel, Agravado(s): DEYVIDE JÚNIOR GARCIA, Advogado: Dr. Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10109-11.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRUNO LEITE FERREIRA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Dra. Renata Vicente Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10262-07.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): SOLAZER TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Campos de Melo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10331-76.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Agravado(s): HUDSON CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Sousa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato à licitude da terceirização, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10400-28.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARCOS EDESIO BRESEGHELO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Lívero, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10403-97.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): DAVID MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Kellen Rezende Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 10459-04.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elias Nonato da Silva, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA E LÂ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Angeli, Embargado(a): MASSA FALIDA de EDRA SANEAMENTO BÁSICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Siqueira, Embargado(a): R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dellova de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10542-86.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): FLÁVIO GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Roque do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10703-54.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ROSEANE GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): SILVER DIME R.H. - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10758-08.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): FLÁVIO NOGUEIRA AUGUSTO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tópico atinente ao valor arbitrado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10820-12.2013.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NÁDIA GLÓRIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira Jardim, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10829-56.2016.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ANDRÉA GOMES TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Melissa de Melo Borges, Advogado: Dr. Márcio Antônio Nogueira, Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10830-29.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAP LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): PAULO CÉSAR LOPES FAJARDO, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr.



Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10873-58.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10878-16.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DANIELA ESPÍRITO SANTO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Flávia Peña Gambini, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10906-35.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDJANIA CALDEIRA GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Helton Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Advogada: Dra. Aline Andressa Marion Casanova Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10924-60.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Agravado(s): INÁCIO LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10969-57.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAMILA BEZ DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11045-54.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Agravado(s): MANUELLE DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Exedito Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11049-97.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SAIMOM ROBERTO DE SALES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Agravado(s):



PROVÔO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11057-36.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LÚCIO ALEXANDRE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11117-43.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Agravado(s): MARCOS PAULO NUNES PEIXOTO, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11121-80.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTO PIERRO, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Agravado(s): GDC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edivânia Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11141-30.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): GABRIELA ASSIS BATISTA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11321-88.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR LAVEZZI, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11450-97.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERASMO NICACIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Erick Machado Balzana Souza, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11587-08.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RAMESES CÉSAR DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Felipe Luiz Fernandes Maia de Souza, Agravado(s): G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Agravado(s): G-COMEX OLÉO & GAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11605-86.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RONDAVE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Recorrido(s): RENATO DOMINGUES FAZIO, Advogado: Dr. Paulo André Megiolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11627-62.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUBIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. GABRIEL SEPULIVA GOMES GUIMARÃES, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11660-47.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11691-49.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UELINTON LINO DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Burgo Martins, Advogado: Dr. Alex Moreira dos Santos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Bianca Braga Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11711-50.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL SALDANHA ZANUTO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Aline Carla Lopes Belloti, Advogada: Dra. Talita Harumi Morita, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11724-38.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): MARIANA PARREIRA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Patrícia Correa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11826-22.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALAN NOGUEIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada PRODUMAN ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11928-67.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO NUNES DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12077-18.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ EDERALDO JACINTO CUNHA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12355-80.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX NEVES DE OLIVEIRA,, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20021-78.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Agravado(s): ALMEDI DE AVILA MARTINS, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20515-57.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos



Moreira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIO JOHNYS SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Luís Carvalho, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20529-68.2017.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): MD KUTUB UDDIN, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Bringhenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21488-67.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. João Leonir Cecílio, Advogado: Dr. Marlo Antônio Aniceto de Mello, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 36700-98.1999.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Recorrido(s): SANTA CECÍLIA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Junqueira de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO RIOCLARENSE LTDA., Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a recorrente do polo passivo da execução. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema remanescente constante do agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 48600-52.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA MILITÃO, Advogado: Dr. José Pérciles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 100254-79.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IRANIL MACIEL DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100445-31.2016.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELMA ELIZA SEIPPEL DE ARAÚJO BRUM, Advogada: Dra. Yasmine Barbosa Alves, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100447-26.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JOÃO BATISTA COSTA DE PAULA, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, JOÃO BATISTA COSTA DE PAULA.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100582-10.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO NOGUEIRA GESUALDI, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogada: Dra. Cristiane Barreto de Souza Meira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100979-80.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ISÍDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Expedito Almeida de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 101055-42.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PATRÍCIA STELA CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Giraud, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada PATRÍCIA STELA CARLOS FERREIRA.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 117600-45.1997.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Recorrido(s): LUIZ FELIPE SALLES MARCHETTI, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que em relação à época própria para correção dos cálculos de liquidação devem ser observados os índices do mesmo mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro.Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente.Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 129500-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELENA CONTI MALOVINI, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 140100-61.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): MARCOS APARECIDO CÂNDIDO, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 142100-25.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLÍNIO SÉRGIO VIANA SILVA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 188800-65.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURITÔNIO CLARINDO VIEIRA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Dias da Silva Corradi Guerra, Agravado(s): SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 210586-45.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARNON GLEYTON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada ARNON GLEYTON LIMA DOS SANTOS.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 262100-64.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de RUBILAR CORRÊA FARIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolhendo a arguição do espólio reclamante em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR-ED-AIRR - 1000055-49.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO RODRIGUES MORAES, Advogado: Dr. Roberta Billi Garcez, Agravado(s): AEROSOFT CARGAS AÉREAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Barbosa Crepaldi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Advogado: Dr. Daniel Alves de



Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): APOIO AUXILIAR DE TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Zaiet Vasconcelos Oliveira, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto; e b) rejeitar os embargos de declaração.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000239-69.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Agravado(s): OPINIÃO S.A., Advogada: Dra. Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000352-84.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA LOPES MACIEL, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1000399-52.2016.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ARINEIA MARIA XAVIER PASQUINI, Advogada: Dra. Larissa Zago Soares, Recorrido(s): GAIA GERENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000419-74.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silva Amorin, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): FERNANDO DA ROCHA MENDES, Advogado: Dr. Alexandre de Araújo, Agravado(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Teixeira Barbosa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000431-57.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATHAN DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivo Fernando Pereira Martins, Advogado: Dr. Bruno Pasqualini Cazado, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000436-92.2016.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO



DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): VALDEMAR MATOS DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000466-50.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE AMORIM, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000713-43.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ LÍDIO BONIFÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001136-84.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SÉRGIO PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Arthur Tayar Gonçalves, Advogada: Dra. Erika Renata dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001853-55.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES CARLOS SANTIN, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): B. GROB DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas quanto ao tema "estabilidade pré-aposentadoria", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002029-55.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MAGALI SILVA DE LEMOS, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002060-84.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDIR VIEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para



constar a correta grafia do nome da parte agravada VALDIR VIEIRA GONÇALVES. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11-44.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ADALBERTO ALVES MUNIZ, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Recorrido(s): ACF- EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomio, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (PETROBRAS) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 155-27.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ALINE FONSECA XAVIER, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 174-93.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): ALAN RODRIGO DE CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento parcial ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR. BANCÁRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 194-74.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCILA MENEZES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Heuber Pessoa de Melo e Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Harten Filho, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 307-38.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO APARECIDO LIBERATO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da PETROS apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO CONTINGENTE. NÃO INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à OJT 64 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração à base de cálculo da complementação de aposentadoria da parcela "Gratificação Contingente". Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 343-05.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VILSON FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): TERMOMACAÉ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Costa Gracio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 452-66.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): FREDERICO GANDINI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 591-34.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): EMÍLIA RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Lídia Carla de Almeida, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael Direito Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 651-36.2016.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ HILTON VASCONCELOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Camila Maria Cunha Peres, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 720-58.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Lia Magnoler Guedes de Azevedo Rodriguez, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARARAQUARA E OUTRA, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 724-74.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): GERSON PEREIRA MAURICIO, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Dano moral. Doença ocupacional. Valor da indenização", por violação do art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Intervalo intrajornada. Tempo gasto no deslocamento até o refeitório e em fila. Tempo à disposição do empregador", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrente do descumprimento do intervalo intrajornada e reflexos; III - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas extras. Dedução de valores. Critério global", por contrariedade à OJ 415 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento dos valores comprovadamente pagos pela reclamada, sob as mesmas rubricas, seja realizado de modo global, nos termos da OJ 415 da



SbDI-1 do TST e, IV - não conhecer dos demais temas. Custas processuais inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 813-45.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Agravado(s): JOÃO DE CASTRO PUPO NOGUEIRA NETO, Advogado: Dr. Winsleigh Cabrera Machado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 896-46.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NEILA ESTRELLA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 903-86.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): WILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 956-33.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AQUERY VIDAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 989-20.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): THAYANA FRANCO BRENDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Jamur Dubas, Advogada: Dra. Maria Lúcia Jamur Dubas, Advogado: Dr. Bruno Trierweiler Faigle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1069-19.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ BENIGNO FILHO, Advogado: Dr. Gilvan Santos Assumpção, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1083-64.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELI QUEIROZ CÉSAR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1089-89.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Recorrido(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1090-93.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ariane Xavier Gomes de Brito, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1224-57.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JUSSARA APARECIDA FRANCISCO MARUCCI, Advogado: Dr. Everaldo Perna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1278-89.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Agravado(s): RODRIGO DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enric Farias Rubió Palet, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1452-39.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PAULA PATRICIA LEAL BERTOLO, Advogado: Dr. Emmanuel Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1618-70.2012.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIO ROBERTO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar provimento ao agravo do reclamante; e II - negar provimento ao agravo da reclamada.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1713-72.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLESO TEIXEIRA RIOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1783-54.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE NOVAES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1985-83.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MICHEL BRIGATTI COIMBRA, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2068-71.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JORGE SIMOES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2326-22.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Darci Cristiano de Oliveira, Advogado: Dr. Edivaldo Cândido Feitosa, Recorrente(s): CLAUDINEI HENRIQUE AFONSO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, 2 - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2798-67.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FÁBIO MACHADO DANTAS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2841-71.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MACIEL GALVÃO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3017-09.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLA CHRISTINY SOUSA PINHEIRO, Advogado: Dr. CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco Seixas Tadeu de Lima, Agravado(s): VIGICON GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. Cléudna Mara Nardy Drumond, Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: AIRR - 3022-38.2015.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): MATHEUS BIAZIO SPILA, Advogado: Dr. Antônio Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 4495-96.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LILIAN CRISTINE BIDOIA SECCO ANDREONI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10048-15.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Rosa de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GILSON LUCAS DE BARROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10374-53.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO WILSON FREIRES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10426-06.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Carolina Ferrareze, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10503-14.2015.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMITIS ROSSELLA VIVIANI CIMINELLI, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10659-06.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADALTON ROTONDO ROCHA, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10713-89.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nunes da Silva, Advogado: Dr. João Paulo de Sousa Oliveira, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10860-88.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paula Sgai, Advogado: Dr. Bruno Prado Guedes de Azevedo, Agravado(s): ERIADNA ARTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Palinkas Neves, Agravado(s): SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11114-79.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): APARECIDO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11202-41.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): EDMAR DA SILVA SALUSTIANO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11407-38.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DENILSON BORGES PEDROZA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Advogada: Dra. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11556-25.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA PICANÇO ROMERO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11605-33.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira,



Agravado(s): CONCORDIA LOGÍSTICA S.A. - CONLOG, Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11758-41.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11790-03.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DE PAULA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11838-69.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11893-25.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Carr, Agravado(s): KAIK DE JESUS ESTEVÃO MARTINS, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12126-20.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELISEU SILVA CUNHA, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Leticia Moreira Costa Formiga, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12260-50.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESTEVÃO BANHATO NETO, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bianca Braga Vianna, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12587-24.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE MACEDO, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12812-21.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20458-97.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): ALEXANDRE REAL, Advogada: Dra. Fernanda Kelli Sossmeier, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a primeira reclamada, BRF S.A., julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 20501-67.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MERIDIANE MARIA BERTON, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20957-26.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ VIEIRA DE BORBA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21055-86.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORMÉLIO DANILO POSTAY, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 21260-36.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ZAIDA CRISTINA ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do segundo e terceiro reclamados, por



violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para absolver o segundo e o terceiro reclamados da responsabilidade subsidiária que lhes foi imposta. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 21429-09.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA TOCHETTO PELICIONI, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 24478-55.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): CRISTIANE DE MATOS CARNAVALE, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 36500-27.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AGOSTIN GERMANO RODRIGUES CAILLAVA, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 60000-06.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANO LOCK VERONESE, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s) e Recorrente(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 71600-86.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIDES TEIXEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 73700-86.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO MARIA CARRAO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100255-67.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO RANGEL DE AZEREDO, Advogada: Dra. Priscila Amaral Fernandes, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS



ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100618-51.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO TEIXEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 28/11/2018, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100928-60.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GERSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 147100-46.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): MAFALDA TOFANELLI DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES", por violação do artigo 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da situação e atendendo a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e observando-se os termos da Súmula 439 do TST; II - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do NCPC) ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista; III - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 148500-51.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PAULO JESUS MATOZINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Silvia Guimaraes Carlos Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 164100-49.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): JOSÉ



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ROBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000552-74.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): MARINALVA DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Neide Maria Monteiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro no Exercício da  
Presidência da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**  
Secretário da Oitava Turma